



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL E BIOPROCESSOS ASSOCIADOS - PPGPVBA-Ar/CCA**

Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970  
Telefone: (19) 35437614 - <http://www.ufscar.br>

**ATO ADMINISTRATIVO PPGPVBA-AR Nº 4/2024**

**Dispõe sobre as Normas de Credenciamento e  
Recredenciamento de Docentes no PPGPVBA**

O Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal e Bioprocessos Associados da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do PPGPVBA-Ar.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 23112.003663/2024-08, e a deliberação tomada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGPVBA em sua **97ª Reunião Ordinária, de 11 de março de 2024.**

RESOLVE:

Homologar a Norma Complementar Nº 01/2024 do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal e Bioprocessos Associados da UFSCar, com a seguinte redação:

**Norma Complementar Nº 01/2024  
Credenciamento e Recredenciamento de Docentes no PPGPVBA**

**Corpo Docente do Programa**

A definição do corpo docente permanente e colaborador do PPGPVBA é atribuição exclusiva da CPG, cumprindo o disposto no Regimento do Programa e nestas Normas Complementares. Esta definição terá como parâmetros, de um lado, o desempenho global do Programa, de forma a atender aos critérios definidos pela área de Ciências Agrárias I da CAPES, e de outro lado, o desempenho individual do docente, conforme se dispõe a seguir.

**1. Procedimento para submissão e avaliação de novo pedido de credenciamento**

Os postulantes deverão encaminhar solicitação à CPG apresentando plano de pesquisa/ensino detalhado, incluindo informações sobre financiamento da pesquisa; proposta de disciplina; currículo Lattes atualizado; e justificativa de enquadramento em uma das linhas de pesquisa do Programa. Adicionalmente, deve cumprir os seguintes requisitos: possuir título de doutor e ter produção científica (nos últimos dois anos, excluindo o ano da solicitação, considerando o Qualis da área de Ciências Agrárias I) que atenda o seguinte:

- média de equivalente A1 por ano  $\geq 120$ ; e
- número de artigos publicados nos estratos A1 a A4  $\geq 1,0$ ; e
- ter concluído a orientação de pelo menos dois alunos de Iniciação Científica como orientador principal.

Caso o pedido de credenciamento não atenda a um dos requisitos, a CPG poderá analisar a proposta baseada em justificativas fundamentadas, como experiência do docente na área, especificidade de área de interesse do Programa, projetos com recursos para sustentar ao menos um bolsista de mestrado, entre outras.

O Coordenador solicitará a um pesquisador de reconhecida competência na área, pertencente ao corpo docente do PPGPVBA, relatório circunstanciado e parecer conclusivo referentes à solicitação do postulante. A proposta e o parecer serão avaliados pela CPG sob a ótica das estratégias de consolidação e expansão do Programa, decidindo pela aprovação ou não do credenciamento, e o enquadramento do docente como permanente ou colaborador.

**2. Renovação do credenciamento do corpo docente**

Conforme o disposto no parágrafo único do artigo 8º do Regimento Interno do PPGPVBA, a CPG deverá reanalisar a constituição do Corpo Docente do Programa no mínimo uma vez a cada período de avaliação plurianual da CAPES, levando em conta que cada membro do Corpo Permanente deve desenvolver atividades de orientação, ministrar disciplinas, participar de projetos de pesquisa e apresentar produção intelectual, notadamente em revistas nacionais e estrangeiras indexadas.

A Coordenação do PPGPVBA fará o levantamento da produção científica com e sem discente em co-autoria, da oferta de disciplinas e do número de alunos orientados por docente a cada dois anos. O resultado dessa avaliação será apresentado em reunião geral com os docentes do programa quando será discutida a composição do corpo docente quanto à produção científica, orientações e oferta de disciplinas, com base nos documentos da área de Ciências Agrárias I. A homologação das decisões tomadas na reunião geral será feita em reunião da CPG.

Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a composição do corpo docente em permanente e colaborador:

1) O docente será considerado permanente se apresentar:

- a. média de produção em equivalente A1 por ano  $\geq$  120 no biênio; e
- b. no mínimo uma orientação por ano no biênio (aluno ingressante ou em desenvolvimento); e
- c. oferta de no mínimo 4 créditos em disciplinas no biênio; e
- d. publicação de artigos com os orientados que concluíram o curso no biênio anterior, nos estratos A1 a A4, ou no mínimo estar com os artigos submetidos para publicação no momento da avaliação.

O docente permanente que não apresentar as condições acima no biênio de avaliação poderá passar à condição de docente colaborador.

2) O docente colaborador poderá passar à condição de docente permanente se apresentar:

- a. média de produção em equivalente A1 por ano  $\geq$  70 no biênio; e
- b. oferta de no mínimo 4 créditos em disciplinas no biênio; e
- c. a orientação principal de um discente, seja recém-ingressante no processo seletivo ou por transferência de orientação.

A transição de docente colaborador para permanente poderá ocorrer em qualquer momento por solicitação do docente ou durante o processo de avaliação de credenciamento que ocorrerá a cada dois anos, desde que atendidos os critérios acima.

3) Caso o docente colaborador não atenda aos critérios descritos no item 2), ele poderá ser descredenciado se não atender aos requisitos abaixo descritos:

- a. média de produção em equivalente A1 por ano  $\geq$  70 no biênio; e
- b. oferta de no mínimo 4 créditos em disciplinas no biênio.

As regras de credenciamento, renovação de credenciamento e descredenciamento de docentes poderão ser alteradas caso haja modificações significativas nos documentos da área de Ciências Agrárias I, os quais serão avaliados a cada dois anos.

Para efeito de cômputo da produção científica, será utilizado o último Qualis disponibilizado no link

<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Prof. Dr. Eduardo Dal'Ava Mariano  
Presidente da CPG do PPGPVBA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dal'Ava Mariano, Coordenador(a)**, em 18/12/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1697187** e o código CRC **2FE0D75C**.